



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo SEI nº 0006594-62.2019.6.02.8000

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2018, celebrado nos autos do PA SEI nº 0005010-91.2018.6.02.8000, entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a empresa **C C J DA SILVA EIRELE - ME**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C C J DA SILVA EIRELE - ME**, sediada na rua Doutor George Arroxelas, nº 93, Barro Duro, CEP 57045-045 - Maceió/AL, telefones (82) 3034-5556/ 99936-5041 / 99936-5048, e-mail: centroideengenharia@hotmail.com inscrita no CNPJ com o nº 21.639.712/0001-25, neste ato representada por Chesma Cleber José da Silva, portador da carteira de identidade nº 1506044832 SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº 066.205.025-80, resolvem, com fulcro no § 1º, II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 43/2018 (que trata da execução de serviços de reforma no novo prédio do Cartório Eleitoral de Santana do Ipanema - 19ª Zona Eleitoral), por 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em razão da prorrogação efetuada por este aditivo, o final do prazo da vigência contratual, originalmente previsto para o dia 11/08/2019, será estendido até o dia 09/12/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do aditivo, o Cronograma Físico-Financeiro ajustado que integrará o presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O presente aditivo não possui reflexos financeiros, não implicando acréscimo no valor atual do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no inciso II, do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no *caput* da Cláusula Oitava do Contrato nº 43/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Desembargador-Presidente desta Corte, documento SEI nº 0577764, e à manifestação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

vontade da contratada, documento SEI nº 0576713, constantes dos autos do Processo SEI nº 0006594-62.2019.6.02.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

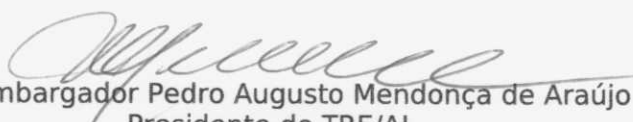
CLÁUSULA SEXTA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 08 de agosto de 2019.

Pelo TRE/AL
CONTRATANTE


Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE/AL

Pela CONTRATADA


Chesma Cleber José da Silva